



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 37/2021

**AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM ENGENHARIA DA QUALIDADE.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/016171/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia da Qualidade, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia - FAT, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências - CTC, em conformidade com o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018, na Deliberação nº 23/2009 da UERJ, na Deliberação nº 11/2013 e na presente Deliberação.

Parágrafo único – O Curso destina-se a portadores de diploma de Graduação plena, ou de Graduação em curso de tecnologia ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Tecnologia - FAT, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Engenharia de Produção - DENP, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ.

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto do Curso deverão possuir titulação mínima de Mestre e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, renováveis.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à sua complementação.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º – O Curso de Especialização em Engenharia da Qualidade terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura

curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador Geral do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Engenharia da Qualidade serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena, ou em curso de tecnologia ou curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, conforme definido no parágrafo único do art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea 'a' no *caput* deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos seus termos, respeitadas as demais disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista (opcional).

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado, no mínimo, em 15 (quinze) meses e, no máximo, em 20 (vinte) meses, incluindo a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita por meio de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais ou em grupos;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º – A elaboração e a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do período de integralização do Curso, são obrigatórias, de acordo com o que estabelece o art. 12.

§ 2º – Somente será aceita a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o art 5º, e não estiver em pendência financeira e de documentação exigida em relação ao Curso de Especialização em Engenharia da Qualidade.

Art. 15 – A avaliação de que trata o art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma fração decimal.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina do Curso terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável, observadas as modalidades definidas no *caput* do art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme art. 12.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de 3 (três) disciplinas, na reavaliação de uma disciplina, ou na reavaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º – O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao mesmo Curso, se selecionado, ficará isento das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º – Poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do Curso, como vagas de disciplinas isoladas, para portadores de diploma de curso de Graduação plena, de curso de tecnologia ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, de acordo com o parágrafo único do art.1º, em editais específicos.

§ 6º – Os alunos que cursarem disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador Geral com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 7º – Os alunos de disciplinas isoladas que participarem de processo seletivo ao Curso, e forem selecionados, obterão isenção nas disciplinas cursadas com aprovação, desde que não tenha ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.

§ 8º – O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno não pode exceder a 3 (três) disciplinas do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, submetido pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por, no mínimo, 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador do Trabalho de Final do Curso será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso que indiquem disponibilidade para orientação.

§ 2º – A Coordenação poderá aceitar que o Trabalho de Final do Curso tenha co-orientação externa ao corpo docente do Curso.

§ 3º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação do colegiado formado pelo corpo docente do Curso.

§ 4º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno, bem como o grau obtido, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Tecnologia encaminhará relatório final à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FAT e ao CSEPE.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 11/2013.

UERJ, em 25 de novembro.

RICARDO LODI RIBEIRO
REITOR

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DA QUALIDADE

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade	2	30
Controle Estatístico da Qualidade	2	30
Custos da Qualidade	2	30
	2	30

<i>Design Thinking</i>		
Inspeção e Testes em Processos e Produtos	2	30
<i>Lean Sigma</i>	2	30
Organização e Certificação Metrológica da Qualidade	2	30
Projeto de Produto e Processo	2	30
Seminário de Pesquisa	2	30
Sistemas de Gestão da Qualidade	2	30
Técnicas de Melhoria Contínua	2	30
Tópicos Especiais em Engenharia da Qualidade	2	30
TOTAL	24	360

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia da UERJ.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 11/12/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25812591** e o código CRC **D76CE4C0**.

Referência: Processo nº SEI-260007/016171/2021

SEI nº 25812591

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
 Telefone: - <https://www.uerj.br/>